



DECRETO Nº 6.979, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, altera o Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, a partir de 20 de janeiro de 2021, a retomada dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde situadas na zona urbana do Município de São Lourenço do Oeste, com o horário normal de atendimento: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. A farmácia básica e laboratório da Policlínica Municipal de Saúde adotarão o horário de atendimento previsto no *caput*.

Art. 2º Fica determinada, a partir de 04 de fevereiro de 2021, a retomada dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do interior do Município: ESF Presidente Juscelino, ESF São Roque e ESF Frederico Wastner, com o horário normal de atendimento: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º O artigo 16 do Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, com redação determinada pelo Decreto nº 6.930/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.....

§1º

§ 2º Fica instituído novo regime de atendimento na Rede Sentinela ESF Santa Catarina, das 07 às 19 horas, com revezamento de pessoal, em dois turnos de 6 horas ininterruptas, todos os dias da semana, passando a funcionar na Academia de Saúde, ao lado da ESF do bairro Santa Catarina.

§ 3º REVOGADO.

§ 4º REVOGADO.

§ 5º Com exceção do previsto nos §§2º e 6º, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde prestarão expediente no horário normal: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

§ 6º

§ 7º REVOGADO.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

§ 8º Fica retomado, a partir de 04 de fevereiro de 2021, o atendimento nas Unidades de Saúde do interior do Município: ESF Presidente Juscelino, ESF São Roque e ESF Frederico Wastner”. (NR)

Art. 4º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 7º do artigo 16, do Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, com redação determinada pelo Decreto nº 6.930/2020.

Art. 5º Permanecem inalteradas os demais dispositivos do Decreto nº 6.720, de 05 de junho de 2020, naquilo em que não alteradas pelo presente Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02